



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº SI-PE001/2022-SRP**

**ORIGEM DA LICITAÇÃO:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA.  
**OBJETO:** SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA VISANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA ELÉTRICA COM O OBJETIVO DE PROMOVER A EFICIÊNCIA E EXPANSÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU-CE, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU-CE.

**TIPO DE LICITAÇÃO:** MENOR PREÇO GLOBAL.

**FORNECIMENTO:** PARCELADO, CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA.

**LOCAL DO PREGÃO:** [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) e/ou [www.bllcompras.com](http://www.bllcompras.com) "Acesso Identificado no link – acesso publico"

**INICIO DE RECEBIMENTO DA PROPOSTA**

19 DE OUTUBRO DE 2022;

A PARTIR DAS 16:00 HORAS (Horário de Brasília-DF)

**DATA DE ABERTURA DA PROPOSTA**

01 DE NOVEMBRO DE 2022;

Das 08:00h AS 09:00 HORAS (Horário de Brasília-DF)

**DATA DE ABERTURA DA DISPUTA DE PREÇOS**

01 DE NOVEMBRO DE 2022;

**HORA DE ABERTURA DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS**

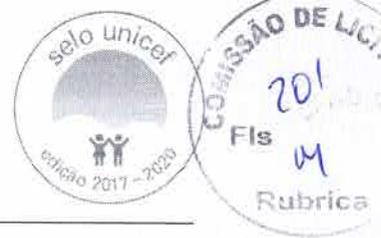
ÀS 09:00 HORAS (Horário de Brasília-DF).

O titular da origem desta licitação torna público, para conhecimento dos interessados, que o Pregoeiro, José Higo dos Reis Rocha, nomeado pela Portaria nº 100/2022 de 01 de Agosto de 2022 e assessorada pela Equipe de Apoio, também, nomeada através desta mesma Portaria, juntados ao processo administrativo de que trata esta licitação, receberá e abrirá no horário, data e local acima indicados, as **PROPOSTAS DE PREÇOS** e os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** referentes à licitação objeto deste instrumento, para a escolha da proposta mais vantajosa, objetivando a contratação do objeto desta licitação, observadas as normas e condições do presente Edital e as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Nesta licitação serão encontradas palavras, siglas e abreviaturas com os mesmos significados, conforme abaixo:

1. LICITAÇÃO: O procedimento de que trata o presente edital;
2. LICITANTE: Pessoa jurídica que participa desta licitação;
3. HABILITAÇÃO: Verificação atualizada da situação jurídica, qualificação técnica e econômico-financeira e regularidade fiscal que seja exigida neste edital, do vencedor da fase de proposta de preços;
4. ADJUDICATÁRIA: Pessoa jurídica vencedora da licitação, à qual será adjudicado o seu objeto;
5. CONTRATANTE: O Município de SENADOR POMPEU que é signatário do instrumento contratual;
6. CONTRATADA: Pessoa jurídica à qual foi adjudicado o objeto desta licitação, e é signatária do contrato com a Administração Pública;
7. PREGOEIRO: Servidor ou nomeado, designado por ato do titular do Poder Executivo Municipal, que realizará os

A



procedimentos de recebimento das propostas de preços e da documentação de habilitação, abertura, condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço, adjudicação, quando não houver recurso, elaboração da ata, condução dos trabalhos da equipe de apoio e recebimento de impugnação ao edital e recursos contra seus atos;

8. EQUIPE DE APOIO: Equipe designada por ato do titular do Poder Executivo Municipal, formada por, no mínimo, 02 servidores que prestarão a necessária assistência ao Pregoeiro durante a realização do pregão;

9. AUTORIDADE SUPERIOR: É o titular do órgão ou entidade de origem desta licitação, incumbido de definir o objeto da licitação, elaborar seu termo de referência, orçamento e instrumento convocatório, decidir sobre impugnação ao edital, determinar a abertura da licitação, decidir os recursos contra atos do Pregoeiro, adjudicar o objeto ao vencedor, no caso de interposição de recurso, homologar o resultado da licitação por meio eletrônico e promover a celebração do contrato;

10. PMS: Prefeitura Municipal de Senador Pompeu;

11. DOE: Diário Oficial do Estado;

12. DOU: Diário Oficial da União;

13. ÓRGÃO PROVEDOR DO SISTEMA: Bolsa de Licitações e Leilões, entidade conveniada com o Município de SENADOR POMPEU mediante Termo de Apoio Técnico-Operacional em vigor.

### 1.0-DO OBJETO

1.1-A presente licitação tem por objeto SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA VISANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA ELÉTRICA COM O OBJETIVO DE PROMOVER A EFICIÊNCIA E EXPANSÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU-CE, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU-CE.

1.2-O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO GLOBAL, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

### 2.0-DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1-As despesas decorrentes da Ata de Registro de Preços correrão pela fonte de recursos do(s) órgão(s) / entidade(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preços), a ser informada quando da lavratura do instrumento de contrato.

### 3.0-DO CREDENCIAMENTO

3.1-Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

3.2-Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões.

3.3- É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

3.4-Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

3.5-O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

3.6- O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil, conforme anexo.

b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil, conforme anexo e

c) Especificações do serviço objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo e em caso de itens específicos mediante solicitação do pregoeiro no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante. "A empresa participante do certame não deve ser identificada".



O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, anexo 04

3.7 - microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

#### 4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1-O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelo prestador de serviços, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

#### 5.0-CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:

5.1 - As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 3.6 "a", com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) e/ou [www.bllcompras.com](http://www.bllcompras.com).

5.2 -A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

5.3 - O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

5.4 - A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.

5.5 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.6 - O credenciamento do prestador de serviços e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

#### PARTICIPAÇÃO:

5.7-A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.



- 5.8 - Caberá ao prestador de serviços acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;
- 5.9 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 5.10 - Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.
- 5.11 - Não haverá itens para participação exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 5.12 - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

*(Explicação: Nos termos do art. 3º, §3º da Lei n. 8.248/1991, a aquisição de bens e serviços de informática e automação, considerados como bens e serviços comuns, poderá ser realizada na modalidade pregão, restrita às empresas que cumpram o Processo Produtivo Básico).*

- 5.13 - Não poderão participar desta licitação os interessados:
- 5.13.A - proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 5.13.B - que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 5.13.C - estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 5.13.D - que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 5.13.E - que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 5.13.F - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 5.14 - Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) e/ou [www.bllcompras.com](http://www.bllcompras.com).

## 6.0 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 6.1- Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 6.2- O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 6.3- As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 6.4- Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.5- Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 6.6- Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 6.7- Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## 7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 7.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 7.1.1- Valor unitário;

A



- 7.1.2- Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;
- 7.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 7.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos serviços.
- 7.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.5 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 7.6 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 7.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.
- 7.7. Junto ao cadastramento da Proposta, deverá ser anexado junto a plataforma, sob pena de desclassificação os seguintes itens:
- 7.7.1. Orçamento Sintético;
- 7.7.2. Composições principais e auxiliares de preços unitários;
- 7.7.3. Composição de BDI;
- 7.7.4. Composição de Encargos Sociais;
- 7.7.4.1. As empresas optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de impostos, discriminados na composição do BDI, compatíveis com as alíquotas a que estão obrigadas a recolher, conforme previsão contida no Anexo IV da Lei Complementar 123/2006.
- 7.7.4.2. A empresas optante pelo Simples Nacional deverá ainda anexar na Proposta de Preços documento que comprove a faixa de Alíquota Efetiva adotada do Anexo IV da Lei Complementar 123/2006.
- 7.7.5. Comprovação de garantia de no mínimo 05(cinco) anos;
- 7.7.6. Registro no INMETRO (Certificado de Avaliação de conformidade INMETRO, NCC e PROCEL);
- 7.7.7. Datasheet, LM 80 do LED, laudos dos ensaios em laboratórios nacionais idôneos de notório reconhecimento público ou internacional de reconhecido prestígio internacional com tradução juramentada, comprovando o total atendimento dos requisitos descritos no orçamento básico para os itens 2.3.1, 2.3.2, 2.3.3 e 2.3.4 em conformidade com as informações contidas no Anexo I.H – Especificações técnicas dos materiais.

## 8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 8.2.0. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 8.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 8.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.5.0. O lance deverá ser ofertado pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.





- 8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.8. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 8.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**ABERTO E FECHADO**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 8.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 8.11. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 8.11.0. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 8.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 8.12.0. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 8.13. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- 8.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.18. O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 8.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 8.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 8.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 8.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem





naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.25. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

8.26. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.27. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

8.27.0. no país;

8.27.1. por empresas brasileiras;

8.27.2. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.27.3. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

8.28. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

8.29. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.29.0. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.29.1. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.30. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8.31. Para a aquisição de bens comuns de informática e automação, definidos no art. 16-A da Lei nº 8.248, de 1991, será assegurado o direito de preferência previsto no seu artigo 3º, conforme procedimento estabelecido nos artigos 5º e 8º do Decreto nº 7.174, de 2010.

8.31.1. Nas contratações de bens e serviços de informática e automação, nos termos da Lei nº 8.248, de 1991, as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que fizerem jus ao direito de preferência previsto no Decreto nº 7.174, de 2010, terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação.

8.31.2. Quando aplicada a margem de preferência a que se refere o Decreto nº 7.546, de 2 de agosto de 2011, não se aplicará o desempate previsto no Decreto nº 7.174, de 2010.

## 9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.

9.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (**Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário**), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

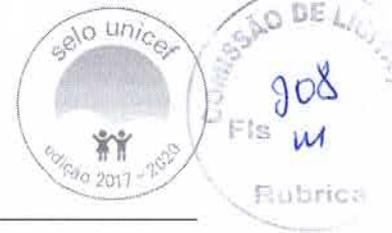




- 9.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 9.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 9.6. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 9.7. O licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujas especificações dos serviços não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- 9.7.1. Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.
- 9.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 9.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 9.10. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 9.10.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 9.10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 9.11. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 9.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## 10. DA HABILITAÇÃO

- 10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 10.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)
- 10.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 10.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 10.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 10.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 10.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 10.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.



10.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

10.3. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.4.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.5. Ressalvado o disposto no item 6.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

#### 10.6. HABILITAÇÃO:

##### 10.6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa, no Registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o Registro da Junta onde opera com averbação no Registro da Junta onde tem sede a matriz.
- b) ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO em vigor, devidamente Registrado no Registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o Registro da Junta onde opera com averbação no Registro da Junta onde tem sede a matriz.
- c) INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o Registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.
- d) DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) CCMEI – Certificado de Condição de Microempreendedor Individual, no caso de Microempreendedores Individuais.
- f) Prova de inscrição na Fazenda Federal (Cartão CNPJ);
- g) Prova de inscrição na Fazenda Municipal (ISS).

##### 10.6.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.6.2.1-Tratando-se de Sociedade Anônima, publicação em Diário Oficial ou jornal de grande circulação ou cópia autenticada do Balanço Fiscal correspondente ao exercício social de 2021, devidamente Registrado na Junta Comercial da sede do licitante, com as respectivas demonstrações de Contas de Resultados. Os demais tipos societários deverão apresentar cópias autenticadas do Balanço Patrimonial (inclusive termos de abertura e encerramento), na forma da Lei, reservando-se à Comissão o direito de exigir a apresentação do Livro Diário para verificação dos valores, assinados por contador habilitado.

10.6.2.1.1-Demonstrativo de índices financeiros, a seguir solicitados, extraídos do balanço apresentado, para fins de análise das condições financeiras da licitante. Os índices serão apresentados em números inteiros e de até 02 (duas) casas decimais após a vírgula, com arredondamento:

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a longo prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a longo prazo}} \geq 1,0$$

Ativo Circulante





$$\text{ILC} = \frac{\text{Passivo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,0$$

Sendo:

ILG = Índice de Liquidez Geral

ILC = Índice de Liquidez Corrente

10.6.2.2-Os Microempreendedores Individuais-MEI, estão dispensados da apresentação do Balanço Patrimonial exigido pelo item 10.6.2.1;

10.6.2.3-CERTIDÃO NEGATIVA DE DECRETAÇÃO DE FALÊNCIA expedida pelo distribuidor, ou distribuidores, se for o caso, da sede da pessoa jurídica.

### 10.6.3-REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

10.6.3.1-PROVA DE REGULARIDADE PARA COM AS FAZENDAS FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL da sede ou filial do licitante, expedidos pelos órgãos abaixo relacionados e dentro dos seus períodos de validade, devendo os mesmos apresentarem igualdade de CNPJ.

- A comprovação de regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida nos moldes da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 02.10.2014.
- Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;
- A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.
- Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação – CRS e;
- Prova de inexistência de Débitos inadimplidos com a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

### 10.6.4-QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

10.6.4.1 - Comprovação do registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - **CREA** ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – **CAU** da região da sede da empresa, devidamente atualizado, no qual conste os nomes de seus responsáveis técnicos;

10.6.4.2 - Atestado técnico fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado e certificado na entidade profissional competente - CREA, que comprove que a licitante possui em seu QUADRO PERMANENTE, profissional de engenharia habilitados para os serviços, que tenha executado serviços semelhantes com o objeto ora licitado ou superior, com as seguintes parcelas de maior relevância:

- Execução de obras de modernização de Iluminação Pública com utilização de tecnologia LED;
- Construção de rede de baixa tensão aérea e/ou subterrânea para circuitos exclusivos de IP;
- Execução de obras de modernização de iluminação pública com utilização de tecnologia LED dimerizável com sistema de telegestão;
- Instalação de iluminação e ornamentos natalinos.

10.6.4.2.1 - Entende-se, para fins deste Edital, como pertencente ao quadro permanente:

- Se EMPREGADO, comprovando-se o vínculo empregatício através de cópia da "Ficha ou Livro de Registro de Empregado", da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS e das provas de recolhimento das obrigações sociais (FGTS) e (INSS) relativas ao último mês anterior à data de publicação deste edital, acompanhadas das respectivas relações de empregados.
- Se SÓCIO, comprovando-se a participação societária através de cópia do Contrato social e aditivos, se houver, devidamente registrado(s) na Junta Comercial.
- Se CONTRATADO, apresentar contrato de prestação de serviço, vigente na data de abertura deste certame, comprovando, ainda, o registro do responsável técnico da licitante junto ao CREA, acompanhado de declaração ou



documento equivalente expedido, também pelo CREA, que indique a relação das empresas em que o profissional contratado figure como responsável técnico.

10.6.4.3 - DEMONSTRAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL, através de Atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação do assinante, comprovando que a LICITANTE (Empresa), em seu nome, que tenha executado obra e serviços semelhantes com o objeto ora licitado, com as seguintes características e quantidades mínimas:

- I. Serviços de manutenção, modernização e expansão de Parque de iluminação pública com substituição de luminárias convencionais por luminárias de tecnologia LED em Municípios com no mínimo 1.000 (mil) pontos luminosos;
- II. Cadastramento de acervo de iluminação pública municipal, com levantamento e atualização de informações georreferenciadas, elétricas e luminotécnicas de todos os pontos luminosos em plataforma integrada ao sistema de gestão do parque em Municípios com no mínimo 1.000 (mil) pontos luminosos;

10.6.4.4 - Não serão aceitos atestados de Fiscalização, Supervisão, Gerenciamento, Controle Tecnológico ou Assessoria Técnica de Obras, nem atestados de responsabilidade técnicos não baixados por execução dos serviços junto ao CREA.

10.6.4.5 - Declaração expressa do responsável técnico da empresa, atestando que tem ciência da inclusão do seu nome como responsável técnico da empresa neste processo caso seja declarada vencedora da presente licitação.

10.6.4.6 - Declaração expressa da própria licitante, de que realizou a Visita Técnica aos Locais da Obra/serviços, e que conheceu todos os elementos que influenciarão diretamente na sua proposta de preços.

10.6.4.7 - Declaração indicando o pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto desta licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

10.6.4.8 - Declaração de Disponibilidade e Qualificação da Equipe técnica que caso seja declarada vencedora, pelo menos 01 (um) Engenheiro ou Técnico de Segurança do Trabalho, devidamente reconhecido pela entidade profissional competente, para atuar como responsável técnico na área de segurança do trabalho.

10.6.4.9 - A licitante deve apresentar Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS, visando atender a Lei nº 12.305/10 que trata da Política Nacional de Gestão de Resíduos Sólidos em conjunto com a Lei 16.032 de 20 de Junho de 2016 que instituiu a Política Estadual de resíduos Sólidos.

10.6.4.9.1 - O plano do item 10.6.4.9 deve tratar, principalmente, da destinação correta dos materiais remanescentes das manutenções preventivas e corretivas utilizadas na execução dos serviços objeto do Edital em epígrafe;

10.6.4.9.2 – O PGRS a que se refere o item 10.6.4.9 deverá estar assinado por um profissional habilitado e registrado em seu conselho de classe, bem como cadastrado no órgão ambiental estadual ou jurisdição da Sede da empresa.

#### 10.6.5-DECLARAÇÕES:

10.6.5.1-Declaração expressa de que tomou conhecimento de todos os elementos que influenciarão direta ou indiretamente para execução dos serviços de transporte escolar no Município de SENADOR POMPEU-CE.

10.6.5.2-Declaração expressa de que atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da CF/88, conforme modelo do Anexo V;

10.6.5.3-Declaração expressa de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos, conforme modelo constante dos anexos deste edital;

10.6.5.4-Declaração sob penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constata dos anexos deste edital (art. 32 § 2º da Lei nº 8.666/93);

#### 11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

11.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.





11.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

11.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

11.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## 12. DOS RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## 13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

## 14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO E DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 - A adjudicação dar-se-á pelo pregoeiro quando não ocorrer interposição de recursos. Caso contrário, a adjudicação ficará a cargo da autoridade competente;

14.2 - A homologação dar-se-á pela autoridade competente.

14.3 - Após a homologação do resultado da licitação, os preços ofertados pelos licitantes vencedores dos itens, serão registrados na Ata de Registro de Preços, elaborada conforme o anexo VI deste edital.

14.4 - Os licitantes classificados em primeiro lugar terão o prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da convocação, para comparecerem perante ao gestor a fim de assinarem a Ata de Registro de Preços. O prazo de





comparecimento poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito.

14.5 - Quando o vencedor não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste edital, ou recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, poderá ser convidado outro licitante pelo pregoeiro, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar a Ata de Registro de Preços.

14.6 - O sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

## 15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 - A **Secretaria de Infraestrutura** será o órgão gestor da Ata de Registro de Preços de que trata este edital.

15.2- A Ata de Registro de Preços, elaborada conforme o anexo IV, será assinada pelo(a) Ordenador(a) da **Secretaria de Infraestrutura**, órgão gestor do Registro de Preços ou, por delegação, por seu substituto legal, e demais órgãos participantes, e pelos representantes de cada um do prestador de serviços legalmente credenciados e identificados.

15.3- Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão aqueles ofertados nas propostas de preços dos licitantes vencedores.

15.4- A Ata de Registro de Preços uma vez lavrada e assinada, não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de procedimento de licitação, respeitados os dispositivos da Lei Federal 8.666/1993, sendo assegurado ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

15.5- O participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), quando necessitar, efetuará aquisições junto ao prestador de serviços detentores de preços registrados na Ata de Registro de Preços, de acordo com os quantitativos e especificações previstos, durante a vigência do documento supracitado.

15.6- O prestador de serviços detentor de preços registrados ficarão obrigados a fornecer o objeto licitado ao participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), nos prazos a serem definidos no instrumento contratual e nos locais especificados no anexo A do Termo de Referência deste edital.

15.7- A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, na condição de órgão Interessado, mediante consulta prévia ao órgão gestor do Registro de Preços e concordância do prestador de serviços

15.8- Os órgãos interessados, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gestor do Registro de Preços, o qual indicará o prestador de serviços e o preço a ser praticado.

15.9- As contratações decorrentes da utilização da Ata de Registro de Preços de que trata este subitem não poderão exceder, por órgão Interessado, ao somatório dos quantitativos registrados na Ata.

15.10- Caberá ao órgão gestor do Registro de Preços, para utilização da Ata por órgãos interessados da Administração Pública, proceder à indicação do prestador de serviços detentor do preço registrado, obedecida a ordem de classificação.

15.11- O detentor de preços registrados que descumprir as condições da Ata de Registro de Preços recusando-se a fornecer o objeto licitado ao participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), não aceitando reduzir os preços registrados quando estes se tornarem superiores aos de mercado, ou nos casos em que for declarado inidôneo ou impedido para licitar e contratar com a Administração pública, e ainda, por razões de interesse público, devidamente fundamentado, terá o seu registro cancelado.

15.12- A **Secretaria de Infraestrutura** providenciará a publicação do extrato da Ata do Registro de Preços na Imprensa Oficial da Prefeitura de Senador Pompeu.

15.13- Os preços registrados poderão ser revistos a qualquer tempo em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos itens registrados.

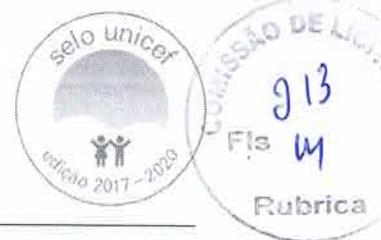
15.14- A **Secretaria de Infraestrutura** convocará o prestador de serviços para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado. Caso seja frustrada a negociação, o prestador de serviços será liberado do compromisso assumido.

15.15- Não havendo êxito nas negociações com o prestador de serviços com preços registrados, o gestor da Ata, poderá convocar o prestador de serviços classificados, podendo negociar os preços de mercado, ou cancelar o item, ou ainda revogar a Ata de Registro de Preços.

15.16- Serão considerados preços de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Administração para os itens registrados.

15.17- As alterações dos preços registrados, oriundas da revisão dos mesmos, serão publicadas na imprensa oficial do





Município.

15.18-As demais condições contratuais se encontram estabelecidas no Anexo VI - Minuta da Ata de Registro de Preços.

15.19-As quantidades previstas no Anexo I - Termo de Referência deste edital, são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se a Administração Municipal, através do órgão participante, o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário ou mesmo abster-se de adquirir o item especificado.

## 16. DO TERMO DE CONTRATO

16.1-Durante o prazo de validade do registro de preços, as empresas detentoras poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste Edital e nas determinações contidas na legislação pertinente.

16.2- Aplica-se às contratações de fornecimento decorrentes de registro de preços o disposto no Capítulo III da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas respectivas alterações posteriores, no que couber.

16.3-O detentor dos preços registrados terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1-Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da detentora dos preços registrados, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.2.2-O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do detentor dos preços registrados e aceite pela Administração.

16.3-A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

16.4-O prazo de vigência da contratação é data de assinatura do contrato até 31 de dezembro do exercício, desde que vigente prazo de validade da Ata de Registro de Preços;

16.5-Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, atendido os critérios no item 21 deste edital, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

## 17.0- DO PREÇO, DO PAGAMENTO, REAJUSTE E REEQUILÍBRIO.

17.1- **PREÇOS:** Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, direitos autorais, deslocamentos de pessoal e material, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre a execução do(s) objeto(s) licitado(s), inclusive a margem de lucro.

17.2- **PAGAMENTO:** O pagamento será realizado ao prestador de serviços, quando regularmente solicitadas os serviços pelo MUNICÍPIO, segundo as autorizações de serviços expedidas, de conformidade com as notas fiscais devidamente atestadas pelos Gestores das despesas, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais, todas atualizadas, observadas a condições da proposta e os preços.

17.3- Por ocasião da execução dos serviços o Contratado deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverão ser emitidas em nome da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA.

17.4- O MUNICÍPIO efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, através de crédito em conta corrente mantida pelo prestador de serviços, após o encaminhamento da documentação, observadas as disposições editalícias.

17.5- Caso for constatada alguma irregularidade nas notas fiscais, estas serão devolvidas ao prestador de serviços, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

17.6- Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta "ON-LINE" às certidões apresentadas, para verificação de todas as condições de regularidade fiscal.

21



17.7- Constatada a situação de irregularidade junto à fazenda pública, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

17.8- Nenhum pagamento isentará o Prestador de Serviços das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do serviço.

17.9- Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação, e antes de recebida a ordem de serviços, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

#### 18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

18.1 - A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

18.2-Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

18.3-Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

18.4-Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

#### 19. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1-Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste Pregão Eletrônico, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

19.2-Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

19.3-Utilizar profissionais devidamente habilitados;

19.4-Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

19.5-Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

19.6-Responder perante a Prefeitura Municipal de Senador Pompeu, mesmo no caso de ausência ou omissão da fiscalização, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;

19.7-Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do contrato, sem consentimento prévio, por escrito, da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do contrato;

19.8-Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;

19.9-Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo, também, de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Senador Pompeu por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de Senador Pompeu;

19.10-Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

19.11-Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;

11



19.12-Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

19.13-Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei nº 9.605, publicada no D.O.U. de 13/02/98;

19.14-Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;

19.15-A CONTRATADA estará obrigada ainda a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

a) Prestar os serviços de acordo com o edital e seus anexos, projetos e as Normas da ABNT.

b) Atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas internacionais pertinentes ao objeto contratado;

c) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;

d) Registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA, na forma da Lei, e apresentar o comprovante de "Anotação de Responsabilidade Técnica - ART" correspondente, antes da apresentação da primeira fatura, perante a Prefeitura Municipal de Senador Pompeu, sob pena de retardar o processo de pagamento;

## 20. DO PAGAMENTO

20.1- A fatura relativa aos serviços efetivamente prestados deverá ser apresentada à Secretaria de Infraestrutura, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços.

20.2-A fatura constará dos serviços efetivamente prestados no período de cada mês civil, de acordo com o quantitativo efetivamente realizado no mês, cujo valor será apurado através de medição;

20.3-Caso a medição seja aprovada pela Secretaria de Infraestrutura, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pelo(a) CONTRATADO(A), junto ao setor competente da Prefeitura Municipal de Senador Pompeu.

## 21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1-Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- i. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- ii. apresentar documentação falsa;
- iii. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- iv. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- v. não mantiver a proposta;
- vi. cometer fraude fiscal;
- vii. comportar-se de modo inidôneo;

21.2-As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

21.3-Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.4-O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

21.5-Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

21.6-Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;



- 21.7-Impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de SENADOR POMPEU - Ceará, pelo prazo de até cinco anos;
- 21.8-Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 21.9-A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 21.10-Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 21.11-A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 21.12-O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 21.13-Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 21.14-A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 21.15-A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 21.16-As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

## 22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 22.1-Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 22.2-A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail: [cplsenadorp@gmail.com](mailto:cplsenadorp@gmail.com), ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Avenida Francisco França Cambraia, s/n, Centro - Senador Pompeu/CE.
- 22.3-Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 22.4-Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 22.5-Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 22.6-O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 22.7-As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 22.7.1-A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 22.8-As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

## 23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 23.1-Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 23.2-Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 23.3-Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.



23.4-No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.5-A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.6-As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7-Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.8-Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.9-O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.10-Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.11-O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) e/ou [www.bllcompras.com](http://www.bllcompras.com), nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.12-Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- ANEXO I Projeto Básico;
- ANEXO II Modelo de proposta;
- ANEXO III Declaração Inidoneidade;
- ANEXO IV Minuta da Ata de Registro de Preços;
- ANEXO V Declaração menor de idade;
- ANEXO VI Declaração ME/EPP;
- ANEXO VII Minuta de Contrato;
- ANEXO VIII Declaração de Conhecimento e Obediência as Cláusulas do Edital

#### 24-DO FORO

24.1-Fica eleito o foro da Comarca de SENADOR POMPEU-CE, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

SENADOR POMPEU-Ceará, 17 de Outubro de 2022.

  
**ANTONIO GIOVANI ALVES DA SILVA**  
Ordenador de Despesas da  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA



ANEXO I

PROJETO

ORÇAMENTO

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

**Obra**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA SINAPI - 05/2022 - Ceará ELÉTRICA COM O OBJETIVO DE PROMOVER A EFICIENTIZAÇÃO E EXPANSÃO DO SISTEMA ORSE - 04/2022 - Sergipe DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU/CE, COM FORNECIMENTO SEINFRA - 027 - Ceará DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, CONFORME ESPECIFICADO DETALHADAMENTE EM TERMO DE REFERÊNCIA

**Bancos**

**B.D.I.**  
MATERIAIS 16,80%  
SERVIÇOS 27,86%

**Encargos Sociais**  
Desonerado:  
Horista: 83,55%  
Mensalista: 47,46%

# Planilha Orçamentária Resumida

**Item Descrição**

- 1 SERVIÇOS COM DISPONIBILIDADE DE MÃO DE OBRA TÉCNICA/OPERACIONAL E EQUIPAMENTOS**
- 2 FORNECIMENTO DE MATERIAIS**

Total	Peso (%)
528.673,72	17,88 %
2.428.296,93	82,12 %

Total sem BDI  
Total do BDI  
Total Geral

2.492.689,90  
464.280,75  
2.956.970,65

José Estácio F. Pinheiro  
Engenheiro Eletricista  
RNP 0604132887

A



## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETIVO

Este TERMO DE REFERÊNCIA tem como objetivo estabelecer os critérios a serem observados na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA ELÉTRICA COM O OBJETIVO DE PROMOVER À EFICIENTIZAÇÃO E EXPANSÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU/CE, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, CONFORME ESPECIFICADO DETALHADAMENTE EM TERMO DE REFERÊNCIA.**

### 2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A iluminação das vias e logradouros é um serviço público essencial para a qualidade de vida da comunidade. É de fundamental importância para o desenvolvimento social e econômico do Município e constitui um dos vetores para a segurança nos centros urbanos, tanto na questão do tráfego de veículos e pedestres quanto na prevenção contra a criminalidade. Em especial nos grandes corredores faz-se necessário a modernização das luminárias existentes, bem como dos seus controles, melhorando a imagem do Município e favorecendo o comércio, o turismo e o lazer.

A modernização do parque de iluminação pública consiste num processo de eficiência energética, de forma a reduzir o consumo de energia e aumentar os índices de iluminação das vias públicas, contribuindo para sustentabilidade e redução de custos de funcionamento. Isto dito, e ainda alinhado com as melhores práticas de gestão, o município de SENADOR POMPEU vislumbra por meio deste projeto, com aporte de recursos da CIP, próprios e de terceiros a modernização de aproximadamente 96,34 % dos pontos luminosos do Parque de Iluminação Pública Municipal. Essa modernização se dará pela substituição de lâmpadas convencionais por Luminárias de Tecnologia LED, sendo esta tecnologia o que há de mais moderno em iluminação por representar uma maior eficiência luminotécnica e promover uma redução considerável no consumo de energia. Hoje o Parque de Iluminação Pública do Município conta em seu acervo com menos 1% de Luminárias LED, a perspectiva de elevar esse percentual para 96,94% trará ganhos diretos, desde ruas e logradouros mais iluminados, como a diminuição de 45 a 60% no valor do consumo de energia e ainda, com o tempo, refletir numa taxa de iluminação pública mais barata para toda a população do município de SENADOR POMPEU.

Com base a média história de crescimento urbano municipal, demandando assim, entre outras ações, investimentos em iluminação pública, este projeto ainda vislumbra a expansão de aproximadamente 20% dos pontos modernizados, representando a implantação de 409 novos pontos de Iluminação.

Somado a isso, a fase atual e pós pandemia do COVID19 trará uma nova realidade de convivência social, priorizando a realização de atividades de lazer e esportes em áreas públicas.

O presente TERMO DE REFERÊNCIA é ancorado nos preceitos acima, onde os serviços aqui detalhados, objeto do procedimento em questão, serão executados em conformidade com as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, e em obediência à este TERMO DE REFERÊNCIA, ao Acordo Operativo Enel – Prefeitura Municipal de SENADOR POMPEU/CE, as Normas da ABNT, a Instrução de Trabalho nº 130 (Fornecimento de Energia Elétrica para Iluminação Pública), Especificação Técnica nº 1293 (Norma de Conexão e Medição de Circuito de Iluminação Pública

e Iluminação das Cias Internas de Condomínios), Especificação Técnica nº 50 (Materiais de Iluminação Pública) da Enel e as Normas de Segurança do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE).

### 3. ÁREA DE ABRANGÊNCIA

O Sistema de Iluminação Pública do Município de SENADOR POMPEU/CE é composto predominantemente por redes de alimentação aéreas, mas conta também com redes subterrâneas nas redes exclusivas de iluminação pública nos canteiros de grandes corredores, nas praças, monumentos históricos, sítio histórico e seu entorno.

O Parque de Iluminação Pública do Município conta com **2.109 (dois mil, cento e nove)** pontos distribuídos em seu território, conforme último cadastro atualizado em MAIO/2022 pela Concessionária de Energia Elétrica ENEL, entre pontos com consumo estimado e medido, distribuídos na área de abrangência dos serviços a serem contratados, compreendida pelos distritos e localidades que compõem o Município.



#### QUADRO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - QIP PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU

Referência: MAIO/2022  
Período: 01/04/2022 a 30/04/2022  
Dias/Horas: 30 dias /338,75 horas

##### UNIDADE CONSUMIDORA - 2729200 - 84a - Grupo 485

VS				QUANTIDADE ATUAL	CONSUMO(kWh) ATUAL
DESCRIÇÃO	POTÊNCIA (W)	PERDAS			
LAMPADA VAPOR SODIO 70 W IP - NBR 20	0,07	0,200	436	12.617	
LAMPADA VAPOR SODIO 150 W IP - NBR 2	0,15	0,147	32	1.896	
LAMPADA VAPOR SODIO 250 W IP - NBR 2	0,25	0,120	71	6.849	
LAMPADA VAPOR SODIO 400 W IP - NBR 2	0,4	0,095	11	1.660	
<b>TOTAL VS</b>			<b>550</b>	<b>23.022</b>	
SÓDIO				QUANTIDADE ATUAL	CONSUMO(kWh) ATUAL
DESCRIÇÃO	POTÊNCIA (W)	PERDAS			
LAMPADA VAPOR SODIO 70 W - IP	0,07	0,214	1.013	29.664	
LAMPADA VAPOR SODIO 150 W - IP	0,15	0,173	68	4.123	
<b>TOTAL SÓDIO</b>			<b>1.081</b>	<b>33.786</b>	
MISTA				QUANTIDADE ATUAL	CONSUMO(kWh) ATUAL
DESCRIÇÃO	POTÊNCIA (W)	PERDAS			
LAMPADA MISTA 160 W - IP	0,16	0,000	2	110	
LAMPADA MISTA 250 W - IP	0,25	0,000	4	344	
<b>TOTAL MISTA</b>			<b>6</b>	<b>455</b>	
MERCURIO				QUANTIDADE ATUAL	CONSUMO(kWh) ATUAL
DESCRIÇÃO	POTÊNCIA (W)	PERDAS			
LAMPADA VAPOR MERCURIO 250 W - IP	0,25	0,100	4	379	
LAMPADA VAPOR MERCURIO 400 W - IP	0,4	0,090	2	300	
<b>TOTAL MERCURIO</b>			<b>6</b>	<b>679</b>	

*[Handwritten signature and stamp]*

ME	DESCRIÇÃO	POTÊNCIA (W)	PERDAS	QUANTIDADE ATUAL	CONSUMO(kWh) ATUAL
	LAMPADA METALICA 70 W - IP - NBR 2015	0,07	0,200	283	8.189
	LAMPADA METALICA 150 W - IP - NBR 201	0,15	0,147	38	2.252
	LAMPADA METALICA 250 W - IP - NBR 201	0,25	0,120	60	5.788
	LAMPADA METALICA 400 W - IP - NBR 201	0,4	0,095	8	1.207
	<b>TOTAL ME</b>			<b>389</b>	<b>17.436</b>
LED	DESCRIÇÃO	POTÊNCIA (W)	PERDAS	QUANTIDADE ATUAL	CONSUMO(kWh) ATUAL
	LED 06 W IP	0,006	0,000	1	2
	LED 9W IP	0,009	0,000	2	6
	LED 20 W IP	0,02	0,000	2	14
	LED 25 W IP	0,025	0,000	1	9
	LED 100W IP	0,1	0,000	2	69
	<b>TOTAL LED</b>			<b>8</b>	<b>100</b>
INCANDESCENTE	DESCRIÇÃO	POTÊNCIA (W)	PERDAS	QUANTIDADE ATUAL	CONSUMO(kWh) ATUAL
	LAMPADA INCANDESCENTE 15 W - IP	0,015	0,000	1	5
	<b>TOTAL INCANDESCENT</b>			<b>1</b>	<b>5</b>
FLUORESCENTE	DESCRIÇÃO	POTÊNCIA (W)	PERDAS	QUANTIDADE ATUAL	CONSUMO(kWh) ATUAL
	LAMPADA FLUORESCENTES 15 W - IP	0,015	0,667	13	112
	LAMPADA FLUORESCENTES 20 W - IP	0,02	0,750	4	48
	LUMINARIA FLUORESCENTE 25 W	0,025	0,750	3	45
	LAMPADA FLUORESCENTES 30 W - IP	0,03	0,333	12	165
	LAMPADA FLUORESCENTES 32 W - IP	0,032	0,469	7	113
	LAMPADA FLUORESCENTES 35W IP	0,035	0,470	4	71
	LAMPADA FLUORESCENTES 40 W - IP	0,04	0,300	23	412
	LUMINARIAS FLUORESCENTE 45 W	0,045	0,250	2	39
	<b>TOTAL FLUORESCENTE</b>			<b>68</b>	<b>1.006</b>
FLC	DESCRIÇÃO	POTÊNCIA (W)	PERDAS	QUANTIDADE ATUAL	CONSUMO(kWh) ATUAL
	LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 12	0,012	0,000	0	0
	LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 15	0,015	0,000	0	0
	LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 20	0,02	0,000	0	0
	LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 25	0,025	0,000	0	0
	<b>TOTAL FLC</b>			<b>0</b>	<b>0</b>
	<b>TOTAL B4a</b>			<b>2.109</b>	<b>76.488</b>
	<b>TOTAL MUNICÍPIO</b>			<b>2.109</b>	<b>76.488</b>

Este projeto, embasado por médias históricas fornecidas pela SEINFRA e ENEL, considera um crescimento médio anual de 10% de novos pontos de iluminação. Esse crescimento advém principalmente da criação de novas ruas, bairros e loteamentos, conseqüentemente, demandando serviços de expansão de rede de baixa tensão assim como a implantação de novos pontos de IP. Desta forma, os quantitativos dimensionados na planilha orçamentária se balizam também nessas variáveis.

#### 4. DEFINIÇÕES

##### a. Sistema de Iluminação Pública (IP)

São todos os materiais e equipamentos de iluminação pública e respectivo circuito elétrico, instalados a partir do ponto de conexão com a rede da concessionária de distribuição de energia elétrica.

##### b. Ponto Luminoso ou Ponto de IP

Entende-se por ponto luminoso ou ponto de IP (Ponto de Iluminação Pública) a unidade constituída por uma lâmpada e os seus acessórios indispensáveis ao funcionamento da mesma (atendendo ao limite estabelecido pelo sistema de IP).

Engenheiro Eletricista  
RUBRICA



### **c. Rede de Iluminação Pública**

É o conjunto de circuitos elétricos que tem por finalidade alimentar diversos pontos luminosos de iluminação Pública.

### **d. Estação Transformadora**

Conjunto destinado a alimentar circuitos exclusivos de iluminação pública, composto de 01 (um) ou mais transformadores e respectivos equipamentos de comando e proteção.

### **e. Circuito para Alimentação das Unidades Aéreas**

São circuitos aéreos, caracterizados por três tipos de redes:

- redes com transformadores exclusivos de I.P. comandados por chaves magnéticas/ comando em grupo acionados por reles fotoelétricos;
- redes alimentadas por rede de distribuição (pertencente a concessionária) onde os circuitos de IP são comandados por chaves magnéticas/ comando em grupo acionados por reles fotoelétricos;
- unidades alimentadas por circuito secundário, exclusivo de distribuição, acionadas por reles fotoelétricos individuais.

### **f. Circuito para Alimentação das Unidades Especiais**

São circuitos compostos de condutores acondicionados em dutos, fixados no teto e/ou parede ou enterrado no solo, caracterizados por dois tipos de redes:

- redes com transformadores exclusivos de I.P. comandados por chaves magnéticas / comando em grupo acionados por reles fotoelétricos;
- redes alimentadas a partir da rede de distribuição da concessionária onde os circuitos de IP são comandados por chaves magnéticas / comando em grupo acionados por reles fotoelétricos.

### **g. Unidade Tipo Aéreo de Iluminação Pública**

Unidades de iluminação instaladas em estrutura de suporte (postes) da ENEL, ou da Prefeitura, com circuito de alimentação aérea ou subterrânea.

### **h. Unidade Tipo Especial de Iluminação Pública**

Unidades de iluminação instaladas em estrutura de suporte da Prefeitura com alimentação subterrânea, ou aérea em casos excepcionais, sistemas de iluminação de Obras de Arte Especiais (Pontes, Viadutos e Monumentos) e também Iluminação Natalina.

### **i. Unidade Tipo Ornamental de Iluminação Pública**

Unidades com características ornamentais cujo poste é de uso para Iluminação Pública, com alimentação subterrânea.

### **j. Melhorias no Sistema de Iluminação Pública**

A Melhoria consiste na realização de pequenas expansões, a substituição de postes danificados ou deteriorados, a substituição de luminárias, lâmpadas e demais acessórios, com o objetivo de promover a modernização e eficiência do Sistema de Iluminação Pública.

#### **k. Materiais reaproveitáveis**

Este estudo preliminar trata como materiais reaproveitáveis os equipamentos ou materiais retirados do sistema de iluminação pública, que se apresentem em bom estado de conservação, permitindo a reutilização, sem que haja prejuízo técnico e/ou estético no novo local da sua aplicação.

#### **l. Seção de Materiais Inservíveis (material Sucata)**

Neste estudo preliminar, será definido como material inservível (material sucata) os equipamentos ou materiais retirados do sistema de iluminação pública inservíveis para reutilização por seu estado de degradação, ou por estar fora das especificações técnicas mínimas necessárias à sua reutilização.

#### **m. Resíduos**

Serão definidos como resíduos perigosos classe I, todo resíduo que apresente riscos à saúde pública e ao meio ambiente, exigindo tratamento e disposições especiais, em função de suas características de inflamabilidade, corrosividade, reatividade, contaminação etc.

#### **n. Eficientização Energética do Sistema de Iluminação Pública**

Eficiência energética é uma atividade que busca melhorar o uso das fontes de energia. A utilização racional de energia chamada também simplesmente de eficiência energética, consiste em usar de modo eficiente a energia para se obter um determinado resultado. Nos serviços aqui propostos, tal eficiência será buscada pela substituição de parte do acervo de IP de Lâmpadas Convencionais por Luminária de Alta Eficiência de LED.

#### **o. Expansão do Parque de Iluminação Pública**

Em virtude do crescimento urbano se faz necessário prever os serviços de expansão do Parque de IP. Esses serviços consistem na ampliação de redes elétricas de baixa tensão e instalação de novos pontos de Iluminação Pública.

#### **p. Cadastramento Georreferenciado de IP**

Cadastramento georreferenciado dos ativos consiste no serviço realizado dentro do perímetro do município, cujo objetivo principal é a coleta dos dados técnicos dos equipamentos que compõem o sistema de iluminação pública do município e dos componentes.

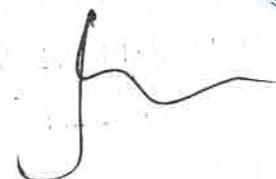
### **5. ESCOPO DOS SERVIÇOS**

Os Serviços de **MELHORIAS, EFICIENTIZAÇÃO E EXPANSÃO** do Sistema de Iluminação Pública do Município de SENADOR POMPEU/CE, de responsabilidade da Prefeitura Municipal por meio da SEINFRA - Secretaria Municipal de Infraestrutura, consiste na estruturação abaixo:

#### **5.1 Detalhamento do escopo dos serviços**

O procedimento básico para **MELHORIAS, EFICIENTIZAÇÃO E EXPANSÃO** do Sistema de Iluminação Pública considerará:

a. o despacho diário de responsabilidade do município de SENADOR POMPEU/CE, referente a programação dos serviços de melhorias, efficientização e expansão a serem executados pela contratada;



b. o gerenciamento permanente pela Empresa contratada de todos os serviços contratados relativos à iluminação pública, com o controle de todos os pontos e intervenções, considerando os recursos necessários a serem utilizados, tais como: mão de obra, tempo despendido pelas equipes e materiais utilizados;

c. todos os serviços executados deverão ser validados por meio de evidência fotográfica e através da emissão de relatório técnico de execução dos serviços, em relatório físico e por meio do sistema de gestão de iluminação pública, onde deverá constar, no mínimo:

- Número da Ordem de Serviço;
- Localização georreferenciada do ponto de IP;
- Endereço do local dos serviços;
- Horário da prestação dos serviços;
- Barramento ou plaqueta do poste onde ocorrer a intervenção. No caso de não haver barramento ou plaqueta legível, considerar o barramento ou plaqueta do poste mais próximo;

Dados da equipe que atendeu à ocorrência, tais como: número da placa do veículo, nome dos funcionários;

- Material aplicado no serviço.

d. como escopo da contratação, o contato com a Concessionária de Energia Elétrica - ENEL, para comunicar falta de energia elétrica que afete a iluminação pública, falhas na rede elétrica, problemas identificados nos medidores de energia elétrica que atendem à iluminação pública, comunicar à ENEL a necessidade de poda em árvores que estejam afetando o sistema de IP, dentre outros problemas correlatos, de responsabilidade da ENEL.

e. na abrangência da execução do objeto, o desenvolvimento de todos os serviços de **MELHORIAS, EFICIENTIZAÇÃO E EXPANSÃO** inerentes ao Sistema de Iluminação Pública do Município de SENADOR POMPEU/CE visando atingir os resultados e o desempenho estabelecido neste TERMO DE REFERÊNCIA, assegurando o cumprimento das Normas Brasileiras aplicáveis aos serviços contratados.

## 6. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

### 6.1 - Serviços de Expansão e Eficientização do Sistema de IP

Caberá à CONTRATADA realizar os serviços relativos ao melhoramento, eficientização e ampliação do Parque de IP do MUNICIPIO, tendo este projeto a previsão de substituição de lâmpadas e luminárias convencionais por Luminárias de Tecnologia LED. Esses serviços atenderão todas as exigências requeridas em projeto específico a ser elaborado pela CONTRATADA, sob as diretrizes dos seguintes critérios e procedimentos:

a) Os trabalhos de melhoramento, eficientização e ampliação serão, de forma geral, executados e precedidos de orçamento da CONTRATADA, incluindo memória de cálculo e demais elementos necessários, elaborado de acordo com valores unitários propostos pela CONTRATADA conforme ANEXO I.B, segundo especificações técnicas, constantes neste TERMO DE REFERÊNCIA;

b) O preço final de cada obra será obtido pelo somatório dos produtos do preço unitário de cada atividade pelo número de vezes que esta será executada no respectivo empreendimento;

c) Após aceitação por parte da Fiscalização do MUNICÍPIO do orçamento apresentado pela CONTRATADA, esta formalizará seu interesse, autorizando o início da execução das obras de melhoramento e ampliação;

d) O serviço será objeto de análise e passível de veto pelo MUNICÍPIO, para o que a Fiscalização deverá ter acesso ao mesmo, e deverá observar os aspectos urbanísticos determinados pelos demais Órgãos do poder público. A análise da Fiscalização não exime a CONTRATADA da responsabilidade, que é só dela, para que sejam atingidos os índices mínimos de qualidade predeterminados neste Anexo;

#### **6.7. Remanejamento de Instalações**

Caberá à Empresa contratada realizar o remanejamento e ou a devida recuperação dos equipamentos integrantes das instalações do Sistema de Iluminação Pública do Município, quando do surgimento de necessidades emergenciais ou para elidir interferências.

Os trabalhos de remanejamento devem ser precedidos de ordem de serviço, de forma a garantir as mesmas condições técnicas dessas instalações.

#### **6.9. Iluminação e Produção de Ornamentos e Adornos Natalinos**

O processo de Mobilização e Desmobilização dos Projetos Natalinos contará com os materiais, mão de obra e equipamentos previstos nas etapas 1.2, 1.3, 2.15 e 2.16 do ANEXO I.B.

Os Projetos, que deverão ser elaborados pela CONTRATADA com total anuência do Município de SENADOR POMPEU/CE, englobará os seguintes serviços/produtos:

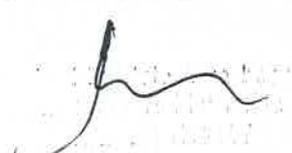
- Árvores de Mangueira LED de 10m montadas em Poste;
- Adornos Natalinos;
- Iluminação com Mangueira LED de Árvores Naturais;
- Letreiro Iluminado.

Todas as especificações assim como os desenhos técnicos estão presentes no Anexo I.H – Especificações Técnicas dos Materiais.

#### **6.11. Serviço de Emplaquetamento e Cadastramento Georreferenciado de IP**

Os serviços de georreferenciamento e emplacamento dos pontos de iluminação pública, consistirá na elaboração de cadastro georreferenciado contendo as informações de seus componentes, tais como tipo e potência de lâmpadas, reatores, braços de iluminação, entre outros.

Uma vez realizado o serviço de campo, com o devido emplaquetamento dos ativos e levantamento de demais informações necessárias por meio de dispositivo móvel, a CONTRATADA deverá criar, alimentar e manter atualizado banco de dados em software específico que permita cadastrar o ponto luminoso, com etiqueta do ponto, endereço completo, composição do ponto (tipo de poste, altura, tipo de luminária, tipo de braço, tipo de lâmpada, potência da lâmpada, coordenadas geográficas, e outros).



42

006  
Fls  
M  
Rubrica

## 7. FORNECIMENTO DE MATERIAIS

Caberá à empresa contratada fornecer os materiais necessários à execução dos serviços no sistema de Iluminação Pública previstos neste TERMO DE REFERÊNCIA, visando atingir os resultados especificados, assegurando sempre o cumprimento das Normas Brasileiras aplicáveis. Para tanto a empresa contratada se compromete a cumprir os requisitos e especificações técnicas definidos pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, pertinentes a cada um dos materiais e equipamentos a serem utilizados.

Os materiais e equipamentos, ainda devem ser compatíveis com o padrão adotado pela ENEL, com as normas vigentes e de acordo com o ANEXO I.H - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS MATERIAIS, do EDITAL.

## 8. GESTÃO DE MATERIAIS

### 8.1. Almoxarifado

Deverá ser instalado e mantido um Almoxarifado para guarda de materiais de iluminação pública.

As instalações serão específicas para esses serviços, devendo sua localização ser de comum acordo entre as partes, dentro dos limites da área geográfica do Município.

Nesse Almoxarifado serão depositados os materiais destinados exclusivamente aos serviços de MELHORIAS, EFICIENTIZAÇÃO E EXPANSÃO do Parque de Iluminação, devendo dispor de espaços para:

- os materiais novos adquiridos pela empresa contratada, denominado por "Seção de Materiais Novos";
- guarda provisória dos materiais de propriedade da Prefeitura Municipal de SENADOR POMPEU/CE, denominado por "Seção de Material Usado", tais como:
- materiais retirados das instalações de iluminação pública durante os serviços de melhorias, efficientização e expansão realizados pela empresa contratada;

Licitante arrematante deverá encaminhar as lâmpadas queimadas para descontaminação e destinação final mediante certificado de empresa especializada, sem ônus financeiro adicional para a contratante, fazendo-se cumprir todas as exigências da legislação ambiental vigente. A comprovação da correta destinação final destes resíduos se dará através da documentação conforme legislação ambiental vigente e de acordo com o que estiver estabelecido no PGRS - Plano de Gestão de Resíduos Sólidos, conforme exigência editalícia. Tais serviços deverão ser considerados como parte integrante do contrato, de modo que não terá ônus financeiro adicional para a contratante.

### 9.4. Adequação e Dimensionamento dos Estoques da "Seção de Material Novo"

Os materiais do estoque operacional da "Seção de Material Novo" serão adquiridos, e controlados, pela Empresa contratada.

A responsabilidade pela disponibilidade de materiais, nesse Almoxarifado, para suprir a demanda dos serviços de melhorias, efficientização e expansão será sempre da Empresa contratada, que deverá considerar os quantitativos mínimos necessários em estoque, para atender às demandas de serviços de IP.

## 10. GARANTIA DOS SERVIÇOS

Para as intervenções realizadas pela empresa contratada, no tocante a instalação de luminárias de LED, será dada a mesma garantia do fabricante do produto para a contratante. Os demais serviços terão garantia de **6 meses** quanto ao desempenho do material e mão- de-obra empregados no serviço, ou seja, caso venha a ocorrer reincidência da falha, com a aplicação do mesmo tipo de material, a Prefeitura não realizará o pagamento da segunda intervenção caso a mesma se dê dentro do prazo de **06 (seis) meses** após a primeira intervenção. A garantia mínima a ser adotada para os materiais será sempre de **06 (seis) meses**, quando não estiver especificada garantia com prazo superior no **ANEXO I.I - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS MATERIAIS**.

Também será de responsabilidade da Empresa contratada a manutenção das novas instalações realizadas no sistema de Iluminação Pública.

## 11. INSTALAÇÕES, PROFISSIONAIS, FERRAMENTAS E MATERIAIS E VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS.

### 11.1 Equipe de Gestão

Para execução dos serviços a empresa contratada deverá disponibilizar a seguinte equipe de Gestão de Serviços:

- **01 (um) Engenheiro Eletricista**, profissional de nível superior com experiência em coordenação de equipes na área de implantação ou manutenção preventiva e corretiva de sistemas de distribuição de energia elétrica ou de iluminação pública. O engenheiro eletricista será o responsável técnico pelos serviços objeto da contratação, devendo estar disponível para a gestão, acompanhamento, monitoramento, elaboração de projetos e será o preposto técnico que tratará com o município de SENADOR POMPEU/CE as demandas que são objeto da contratação.
- **01 (um) Eletrotécnico**, profissional de nível técnico, com formação em eletrotécnica, com experiência em coordenação de equipes na área de instalações elétricas em baixa tensão ou manutenção preventiva e corretiva de sistemas de distribuição de energia elétrica ou de iluminação pública. Atuará como encarregado de turno e no monitoramento dos serviços, acompanhamento das demandas no sistema de gestão de IP, monitoramento dos indicadores de qualidade a serem apresentados nas medições mensais, orientar, treinar e assessorar os profissionais envolvidos, quanto ao uso do sistema de gestão de IP.

### 11.3 Equipes Operacionais

A quantidade máxima das equipes operacionais a serem disponibilizadas pela Empresa contratada estão definidas no quadro abaixo:

QUANTIDADE DE EQUIPES			
ITEM	EQUIPES	QUANT. MÍNIMA DE EQUIPES	QUANT. MÁXIMA DE EQUIPES
1.0	DIURNAS - SEGUNDA A SEXTA - 05H01MIN ATÉ 21H59MIN - HH		
1.1	Equipe LEVE - CAMINHÃO SKY	0	1
1.2	Equipe PESADA - CAMINHÃO MUNK	0	1
2.0	DIURNA - SÁBADO - 05H01MIN ATÉ 12H00MIN - HH		

2.1	Equipe LEVE – CAMINHÃO SKY	0	1
2.2	Equipe PESADA - CAMINHÃO MUNK	0	1
<b>3.0</b>	<b>DIURNA - DOMINGO E FERIADOS - 05H01MIN ATÉ 12H00MIN - HH</b>		
3.1	Equipe LEVE - CAMINHÃO SKY	0	1
3.2	Equipe PESADA - CAMINHÃO MUNK	0	1

Cada equipe deverá ser constituída por pessoal, veículos, fardamentos e equipamentos de uso individual e ferramentas e equipamentos de uso coletivo, conforme segue.

**11.3.1 Equipe LEVE - Caminhão com cesto aéreo SKY, composta por:**

- Pessoal

- **01 Eletricista motorista**, profissional de nível médio com experiência em redes de distribuição de energia elétrica, com habilitação categoria B;
- **01 Eletricista**: profissional de nível médio com experiência em redes de distribuição de energia elétrica.

- Veículo

- **01 VEÍCULO COM UM CESTO AÉREO SIMPLES, ISOLADO (46kV), COM PORTA ESCADA, FERRAMENTAS E EPC, ALCANCE VERTICAL DE ATÉ 13 METROS, ALCANCE LATERAL DE ATÉ 6 METROS, MONTADO SOBRE CAMINHÃO DE CARROCERIA-CHP.**

**11.3.2 Equipe Pesada, composta por:**

- Pessoal (03 funcionários).

- **02 (dois) Eletricistas**, profissional de nível médio, com experiência em redes de distribuição de energia elétrica.
- **01 Motorista Operador de Guindaste (MUNK)** profissional com experiência em operar guindastes com cestos aéreos duplos, com habilitação específica para o veículo.

- Veículo

- **01 Caminhão guindauto hidráulico**, capacidade máxima de carga 6200 kg, momento máximo de carga 11,7 TM, alcance horizontal 9,70 m, cor branca, com sistema de rastreamento via satélite, o veículo no início do contrato deverá ter no máximo 03 (três) anos de fabricação, não podendo ultrapassar 05 (cinco) anos de fabricação durante a execução contratual, inclusive com seus aditivos, equipado com lança elevatória com alcance mínimo de 20m e cesto aéreo duplo confeccionados em fibra de vidro com capacidade de carga total até 240 Kg e nivelamento automático através de tirantes em qualquer posição dos braços, sapatas hidráulicas de acionamento independente através de alavancas localizadas na parte traseira da carroçaria, ou em ambas as laterais do veículo, permitindo o nivelamento/estabilização do equipamento em qualquer tipo de terreno, caixas de ferramentas em cada lateral e sinalização operacional conforme exigências do CONTRAN, observados as especificações contidas no item 14.7 - Veículos e equipamentos, deste TERMO DE REFERÊNCIA, incluindo combustível. Deverão cumprir os requisitos da Norma 14.768-Guindaste articulado hidráulico e NR-12-Segurança no Trabalho em Máquinas e equipamentos.

A equipe PESADA deverá dispor dos equipamentos abaixo:

Especificação das escadas auxiliares: Escada padrão para uso em eletricidade, fabricada de fibra de vidro, não condutor eletricidade, equipada com corda e roldana para aumentar a altura extensiva da escada, base antideslizante emborrachada, degrau tipo "D", gancho de amarração.

. 02 (duas) escadas com dimensões: aberta 6,00 metros, fechada 3,60 metros.

. 02 (duas) escadas com dimensões: aberta: 12,00 metros, fechada: 6,60 metros. . 03 (três) cintas planas com olhais protegidos nas extremidades, próprias para elevação e movimentação de cargas, fator de segurança 7:1 e asseguradas pela norma ABNT NBR 15637-1. Confeccionada em camada dupla 100% poliéster para maior resistência e durabilidade.

#### 11.4 Horário dos Trabalhos das Equipes Operacionais

Os serviços de melhorias, efficientização e expansão da rede de iluminação pública deverão ser executados diariamente de segunda-feira à sábado e eventualmente aos domingos, em qualquer condição climática, obedecendo ao estabelecido em Ordens de Serviços.

As equipes trabalharão em turnos conforme consta tabela do subitem 13.3 limitando-se a carga horária máxima de 8h por dia.

As equipes deverão obedecer aos horários definidos sob pena de notificação e multa.

Para efeito de contabilização do quantitativo total de horas trabalhadas será considerado como local de início dos trabalhos a sede do Município conforme constar na Ordem de Serviços e como término dos trabalhos o local da última intervenção feita pela equipe de acordo com a programação fornecida pelo município de SENADOR POMPEU/CE.

#### 11.6 Fardamentos, Ferramentas e Equipamentos

Deverão ser fornecidos Fardamentos, Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva conforme orientas as normas de segurança e medicina do trabalho, bem como será de responsabilidade da Empresa contratada além da execução do serviços, a adoção de todas as medidas de segurança, em consonância com a Norma Regulamentadora n° 10 que trata das Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade, publicada através da Portaria GM n° 3.214 de 08 de junho de 1978 e posteriores alterações e atualizações publicadas através da Portaria SSMT n.° 12, de 06 de junho de 1983 e Portaria GM n.° 598, de 07 de dezembro de 2004, em consonância com a Norma Regulamentadora n° 35 que trata da Segurança em Trabalhos em Altura, publicada através da Portaria SIT n.° 313, de 23 de março de 2012 e posteriores alterações e atualizações publicadas através das Portarias MTE n.° 593, de 28 de abril de 2014, MTE n.° 1.471, de 24 de setembro de 2014 e MTb n.° 1.113, de 21 de setembro de 2016, bem como as posteriores atualizações e com as demais legislações vigentes sobre segurança, medicina e higiene do trabalho.

A empresa deverá fornecer gratuitamente para os funcionários fardamento e ferramentas necessárias ao exercício de suas atribuições, devendo ser considerados, no mínimo, os EPI's conforme a SINAPI: Referências para Custos Horários e Encargos.

As equipes devem estar devidamente uniformizadas e com identidade visual própria associada à identidade do MUNICÍPIO, de modo a evidenciar que os serviços de melhorias, efficientização e expansão do Sistema de IP esteja sendo realizada pela CONTRATADA a serviço do MUNICÍPIO.



### 11.7 Veículos e Equipamentos

Para a execução dos serviços, a Empresa contratada deverá, obrigatoriamente, utilizar os veículos indicados neste TERMO DE REFERÊNCIA, os quais deverão portar adesivos em ambas as portas dianteiras, e estar equipados com todos os acessórios exigidos pelo Código Nacional de Trânsito e equipamentos:

Os veículos devem estar devidamente identificados através de adesivos nas laterais citando:

#### **“A SERVIÇO DO MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU”**

Para início da execução dos serviços, todos os veículos operacionais e seus equipamentos, deverão apresentar no máximo cinco anos de uso, ter data de fabricação mínima de 10 (DEZ) anos e estarem disponível para uso imediato após a assinatura da Ordem de Serviço. Mediante vistoria prévia da Contratante deverá ser constatado que os equipamentos estejam devidamente instalados nos chassis dos veículos e os conjuntos em boas condições de operação. Não serão admitidos na execução do contrato após suas renovações, veículos operacionais com mais de 10 (DEZ) anos de uso.

Observada a idade superior a 10 (DEZ) anos, a Contratante determinará o imediato descadastramento do veículo. Neste caso o veículo/equipamento descadastrado, deverá ser substituído por outro com idade compatível com o exigido neste TERMO DE REFERÊNCIA, devendo a substituição ser imediata, sem prejuízo à operação.

Deverá ser garantida a regularidade e a manutenção dos veículos e equipamentos de modo a não haver descontinuidade da disposição dos mesmos, não sendo admitido mais que 01 (um) veículo operacional esteja fora de operação por problemas, falhas ou quaisquer motivos que impeçam sua utilização, em mais de um dia de trabalho.

Ao longo do Contrato todos os equipamentos, deverão ser mantidos com todos os seus componentes funcionando nas mesmas condições especificadas inicialmente, não obstante o desgaste normal por uso.

A Empresa contratada deverá executar um plano de manutenção dos veículos e equipamentos utilizados nos serviços contratados, baseado em inspeções diárias, programa de manutenção preventiva e corretiva, programa de serviços internos e externos, programa de limpeza e aparência (lavagem, desinfecção e pintura periódica), programa de controle dos itens de segurança (iluminação, sinalização luminosa, pneus, etc.) e programa de manutenção, limpeza e reparos dos demais equipamentos. A Contratante efetuará uma avaliação semestral na frota da empresa contratada, buscando verificar as condições de funcionamento. A contratada não poderá substituir nenhum dos veículos sem justificativa prévia e sem anuência da contratada.

Todos os veículos e equipamentos utilizados deverão respeitar os limites estabelecidos em lei para fontes sonoras, emissão de gases e demais normas reguladoras do tráfego de veículos.

As alterações de veículos/equipamentos no cadastro somente serão autorizadas pela Contratante, desde que atendida as exigências anteriores.

Os padrões de pintura, adesivos e identificação dos veículos deverão seguir as normas definidas pela Contratante, sendo os custos de responsabilidade da Empresa contratada, podendo as mesmas propor projeto a ser implantado nos veículos, alusivo a mensagens institucionais, que somente poderá ser realizado após a aprovação da Contratante.



A Empresa contratada deverá providenciar o cadastramento prévio e manter cadastro permanentemente atualizado junto à Contratante, que fiscalizará a manutenção da idade dos veículos que compõem a frota.

Os veículos operacionais deverão dispor de sinalização luminosa de serviço, conforme a RESOLUÇÃO Nº 268 DE 15 DE FEVEREIRO de 2008, do CONTRAN, no art. 3º "Os veículos prestadores de serviços de utilidade pública, referidos no inciso VIII do art. 29 do Código de Trânsito Brasileiro, identificam-se pela instalação de dispositivo, não removível, de iluminação intermitente ou rotativa, e somente com luz amarelo-âmbar".

Não será admitido em nenhuma hipótese que os veículos operacionais, com identidade visual do município de SENADOR POMPEU/CE, sejam utilizados em quaisquer serviços que não sejam de IP, dentro da abrangência territorial do contrato.

#### 11.8 Pessoal

Competirá à Empresa contratada a admissão do pessoal necessários ao desempenho dos serviços contratados, correndo por sua exclusiva conta, todos os encargos necessários e demais por exigência das leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais e outras de qualquer natureza, equipe esta que deverá ser constituída das quantidades de profissionais por tipo de serviço indicados para cada tipo de serviço.

Só poderão ser mantidos em serviço os empregados atenciosos e educados no tratamento dado ao munícipe, bem como cuidadosos com o bem público.

Durante a execução dos serviços é absolutamente vedado ao pessoal da Empresa contratada, a execução de outras tarefas que não sejam objeto destas especificações.

É proibido o consumo de bebidas alcoólicas ou drogas, a solicitação de gratificações e donativos de qualquer espécie.

Caberá a Empresa contratada apresentar, nos locais e no horário de trabalho, os seus funcionários devidamente uniformizados, providenciando equipamentos e veículos suficientes para realização dos serviços.

As equipes deverão apresentar-se uniformizadas e asseadas, com vestimenta e calçados adequados, bonés, capas protetoras e demais equipamentos de segurança quando a situação exigir (conforme Normas do Ministério do Trabalho).

Ao longo da execução dos serviços a equipe deverá contar com Equipamentos de Proteção Individual - EPI, Equipamentos de Proteção Coletiva - EPC e uniformes.

Para efeito de medição dos serviços executados serão considerados as horas efetivamente trabalhadas, ou seja, o horário de intervalo não será contado na medição.

#### 11.9 Materiais

Ao longo da execução dos serviços estima-se, com base média histórica e estudos publicados sobre vida útil de insumos de IP, o fornecimento de materiais, conforme **ANEXO 2 - PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS** e conforme as especificações contidas no **ANEXO 03 - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS MATERIAIS**.

#### 12. CONTROLE E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Jose Antonio F. Barbosa  
Engenheiro Eletricista  
RNP 0604132867

## 12.1 Controle

A Empresa contratada colocará à disposição da Contratante os seguintes instrumentos:

- acesso ao sistema informatizado por intermédio de terminal de consulta instalado pela Empresa contratada nas instalações da Contratante composto dos programas computacionais, e equipamento, com as informações e dados de todas as atividades do contrato e das informações pertinentes;
- relatório mensal sobre os resultados da execução dos serviços;
- acesso dos representantes da Contratante para verificar, em campo ou por consulta, os documentos técnicos e se os serviços estão sendo executados conforme as prescrições do Contrato.

## 12.2 Critérios de Medição

Somente serão medidos os serviços executados de acordo com as especificações técnicas contratuais.

A Contratante elaborará, mensalmente, a medição dos serviços executados baseada nas disposições contidas neste TERMO DE REFERÊNCIA, adotando os seguintes procedimentos básicos:

### a. Serviços de Melhorias, Eficientização e Expansão.

A cada período de 30 dias após o início das atividades, serão consolidados os dados de utilização de equipes e materiais de todas as Ordens de Serviço do período em questão, bem como de todas as ocorrências registradas pela Fiscalização. Assim, para efeitos de medição serão consideradas as quantidades efetivamente executadas e aprovadas pela Contratante, tanto de utilização de equipes como de fornecimentos de materiais.

O valor da medição será obtido mediante a aplicação dos preços unitários constantes na planilha de orçamento, integrante do Contrato, as quantidades efetivamente executadas e aprovadas pela Contratante.

Para efeito da elaboração do Boletim de Medição para faturamento, aos créditos de todos os serviços realizados, serão abatidos todos os valores correspondentes às eventuais penalidades, sendo aprovado o valor líquido dessa soma.

Ao final do processo, representantes da SEINFRA, atestarão os dados de execução dos serviços, nos boletins e enviarão ao setor competente para o pagamento.

### b. Pagamento

O pagamento será realizado em moeda corrente nacional, por meio de ordem bancária, e ocorrerá até o 30º (trigésimo) dia, contados do recebimento dos documentos de cobrança corretamente apresentados, referente à competência vencida, bem como apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Gestor do Contrato.

Em hipótese alguma será admitido pagamento de parcela diferente daquelas definidas neste TERMO DE REFERÊNCIA, em especial quanto a mobilização, instalação e desmobilização da Empresa contratada

José Antônio F. Barbosa  
Engenheiro Eletricista  
RFP 0504132897

O pagamento à Empresa contratada pela Contratante pelos serviços efetivamente prestados não se confunde com a obrigação da Empresa contratada do pagamento da remuneração aos seus empregados ou fornecedores, cujo prazo de pagamento dos empregados é definido pela Consolidação das Leis Trabalhistas - CLT. Assim, não cabe alegação de que primeiro a Contratante deve pagar pelos serviços prestados para posteriormente a Empresa contratada efetivar o pagamento aos seus empregados e fornecedores.

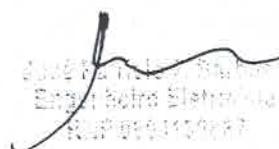
Os serviços serão pagos pelos preços unitários contratuais, conforme valores estabelecidos na proposta do licitante arrematante, na planilha contratual de preços unitários, estando neles incluídos todos os custos com equipamento, ferramentas, sinalização e pessoal necessário, bem como os encargos e outras despesas inerentes à sua execução.

Preços unitários são os valores correspondentes à realização de uma unidade de serviço com análise de todos os valores unitários ou globais, salvo menção explícita em contrário. Dentre outros, foram considerados os custos e despesas relativas a:

- fornecimento, carga, transporte, descarga, manuseio, armazenagem, proteção e guarda de materiais de consumo, tais como: lâmpadas, reatores, braços de luminárias, cabos elétricos, etc, além de materiais de uso geral, necessários às atividades relacionadas ao planejamento, elaboração dos planos de trabalho e à execução dos serviços;
- mobilização e desmobilização, uniformes nos padrões determinados pela Contratante, transporte, alimentação, assistência social, equipamentos de proteção individual e quaisquer outros necessários à segurança pessoal e/ou execução dos serviços;
- fornecimento, operação e manutenção de todos os veículos e equipamentos, utilizados pela Empresa contratada, e necessários à execução dos serviços objeto do Contrato;
- fornecimento e manutenção de todas as ferramentas necessárias à execução adequada dos serviços objeto do Contrato, tais como: escadas, alicates, etc.;
- disponibilização, utilização e manutenção de todas as instalações necessárias ao cumprimento do objeto contratual, em consonância com o disposto neste TERMO DE REFERÊNCIA;
- fornecimento, operação e manutenção dos sistemas nas instalações utilizadas pela Contratada, no cumprimento do objetivo contratual;
- salários, encargos sociais e administrativos, benefícios, impostos e taxas, amortizações, licenciamentos, inclusive os ambientais, seguros, despesas financeiras de capital e de administração, depreciação, capital de giro, lucro e quaisquer outros relativos a benefícios e despesas diretas ou indiretas.

O pagamento da primeira fatura estará condicionado à apresentação da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART e das guias de recolhimento das contribuições previdenciárias e do recolhimento do FGTS de todos os prestadores de serviço vinculados ao Contrato. As demais faturas estarão condicionadas apenas aos recolhimentos das contribuições acima citadas.

O ISS e demais contribuições legais serão recolhidos mediante descontos diretos na fatura mensal, conforme percentuais definidos na Legislação Municipal, do município de SENADOR POMPEU/CE, vigente na entrega da Proposta.

  
José A. ...  
Eng.º de ...  
RUBRICA 1100007

A.

Em hipótese alguma será admitido pagamento de parcela diferente daquelas definidas neste TERMO DE REFERÊNCIA.

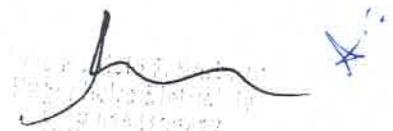
### 13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A fiscalização do cumprimento do Contrato caberá à SEINFRA, por meio de fiscal devidamente designado.

São ainda obrigações da Contratante:

- colocar à disposição da Empresa contratada cópia dos documentos técnicos descritivos existentes e integrantes do acervo do Serviço de Iluminação Pública do Município, tais como: Catálogos, manuais de operação, manuais de fornecedores, plantas, esquemas, fichários, necessários a execução do contrato;
- efetuar o pagamento na forma convencionada neste instrumento;
- permitir o livre acesso da Empresa contratada aos locais onde serão realizados os serviços;
- fiscalizar a execução dos serviços, direta ou indiretamente, através de fiscal designado, a quem compete, também, anotar no Diário de Serviços, todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário para regularizar as faltas ou defeitos observados, submetendo à autoridade competente da Contratante o que ultrapassar a sua competência, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes;
- velar pela manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do ajuste, durante a execução do Contrato, inclusive na hipótese de eventual paralisação dos serviços.
- colocar à disposição da Empresa contratada cópia dos documentos técnicos descritivos existentes e integrantes do acervo do Serviço de Iluminação Pública do Município, tais como: catálogos, manuais de operação, manuais de fornecedores, plantas, esquemas, fichários, necessários a execução do contrato;
- As informações e documentos disponibilizados pela Contratante à Contratada, têm o sigilo protegido conforme estabelecido na legislação vigente de proteção de dados.
- proporcionar livre acesso aos técnicos e prepostos da Empresa contratada aos locais que estiverem sob jurisdição da Prefeitura, onde se encontrem instalados os equipamentos destinados à execução dos serviços previstos neste TERMO DE REFERÊNCIA;
- interceder junto às autoridades competentes no sentido de facilitar a execução dos serviços contratados;
- informar, aos usuários dos serviços de iluminação pública das obrigações e dos limites contratuais visando a caracterizar a ação da Empresa contratada;
- garantir ao longo da execução dos serviços a mobilização de veículos e pessoal destinados as equipes operacionais leve e pesado, conforme definido neste TERMO DE REFERÊNCIA;
- repassar à Empresa contratada as informações que lhe chegarem sobre qualquer mau funcionamento do Sistema de Controle do Contrato.

### 14. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA



A Empresa contratada se obriga a permitir ao pessoal da Fiscalização livre acesso em todas as suas dependências, possibilitando o exame das instalações, dos estoques, dos equipamentos e também das anotações relativas aos equipamentos, registro de pessoal e todos os materiais referentes aos serviços contratados.

A Empresa contratada deverá cooperar quanto à observância dos dispositivos referentes à segurança do trabalho e da própria execução dos serviços, informando à Fiscalização sobre casos de infração, notadamente sobre o caso de descumprimentos das programações de trabalho, dos controles dos estoques de materiais e das condições e uso dos equipamentos de segurança, tanto individuais quanto coletivos, após a assinatura do Contrato.

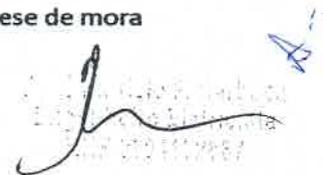
A Empresa contratada, ou os seus representantes e/ou os seus responsáveis técnicos terão a obrigação de estar presentes no escritório da Contratante ou em campo, sempre que convocados, cada vez que isso seja necessário.

São obrigações da Empresa contratada:

- cumprir fielmente o estabelecido neste TERMO DE REFERÊNCIA e no Contrato, na forma e no prazo ajustado, fornecendo equipamentos, instalações, ferramentas, materiais e mão-de-obra necessários;
- observar rigorosamente as normas técnicas e de operação da Companhia Energética de Pernambuco - ENEL;
- observar, na execução dos serviços, os regulamentos, as posturas edilícias, as leis, inclusive de segurança e medicina do trabalho e de segurança pública, bem como as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas/ABNT;
- providenciar, às suas expensas, junto ao CREA a Anotação de Responsabilidade Técnica/ART;
- acatar as exigências dos Poderes Públicos e pagar, às suas expensas, as multas que lhe sejam impostas pelas autoridades;
- dar integral cumprimento às especificações constantes no Edital e seus Anexos, bem como em sua Proposta e ao Processo Administrativo que originou o Contrato, os quais passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição;
- responder por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato, bem como salários dos profissionais envolvidos na execução do objeto contratual, assumindo que sua inadimplência não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato;
- executar os serviços contratados, cumprindo as obrigações estabelecidas neste TERMO DE REFERÊNCIA, no Contrato, nos seus Anexos e em eventuais Aditivos, assumindo os compromissos pelos resultados programados em consonância com os custos estimados, respeitando as normas legais que regulam sua atuação;

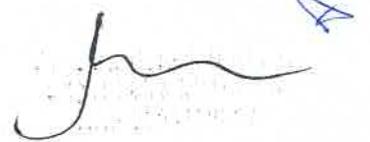
Responsabilizar-se:

- por quaisquer perdas e danos causados por seus empregados, dentro da área e das dependências dos locais onde serão executados os serviços;
- por quaisquer acidentes na execução dos serviços, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem as destruições ou danificações a bens públicos, inclusive aqueles que, na hipótese de mora



da Contratada, decorram de caso fortuito ou força maior, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do "Termo de Recebimento Definitivo" e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;

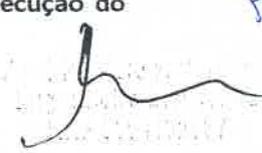
- pela correção dos defeitos notificados pela Fiscalização da Contratante, quando a Contratada terá 48 (quarenta e oito) horas úteis para a correção e 72 (setenta e duas) horas úteis quando tratar-se de serviços de melhoria no sistema de IP, quando outro prazo não for assinalado;
- refazer os serviços, sem ônus para o Contratante, caso não atendam às especificações, de acordo com a Associação Brasileira de Normas Técnicas-ABNT;
- providenciar e manter Livro Diário onde serão registradas, pelas partes, todas as ocorrências julgadas relevantes;
- o Livro Diário deverá conter Termo de Abertura assinado por ambas as partes e páginas numeradas, sendo que cada página deverá ser composta de três vias de mesma numeração, sendo duas destacáveis e uma fixa;
- manter atualizadas, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação jurídicas exigidas na Lei Federal nº 8.666/1993, apresentando seus comprovantes de regularidade sempre que exigidos pela Contratante;
- indicar representante aceito pela Contratante, para representá-la na execução do Contrato, sendo que a substituição somente será admitida em situações excepcionais por profissional de qualificação idêntica ou superior, com aprovação prévia da Contratante;
- não transferir para outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, sem prévia e expressa anuência da Contratante;
- responsabilizar-se por cumprir às normas legais pertinentes à Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho, bem como fornecimento de condições mínimas para o cumprimento das medidas e normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;
- responsabilizar-se para que as equipes em serviço permaneçam durante o horário de trabalho com fardamento completo, crachá, todos os equipamentos de segurança (EPI e EPC), materiais e ferramentas necessários ao desempenho das tarefas, levando em consideração as Especificações Técnicas e necessárias para o Plano de Segurança (o não cumprimento desta condição impedirá a equipe de executar os serviços);
- responsabilizar-se pelo transporte entre as instalações da Contratada e as frentes de serviço (o não cumprimento desta condição impedirá a equipe de executar os serviços);
- todos os serviços que apresentarem defeitos, erros, omissões ou quaisquer outras irregularidades constatadas pela Fiscalização da Contratante, deverão ser refeitos pela Contratada, sem ônus para o município de SENADOR POMPEU/CE;
- organizar um conjunto de equipes de campo disponibilizadas aos serviços, devidamente qualificadas, uniformizadas e com identidade visual própria, associada à identidade do Município, de modo a evidenciar que os serviços de estejam sendo realizados pela Empresa contratada a serviço do Município;
- responsabilizar-se pela logística, tanto de equipes, veículos e materiais, de forma a realizar os serviços dentro dos prazos pactuados;

 A

- responsabilizar-se pelo confinamento e descarte dos resíduos retirados, transporte e disposição final na área definida pela SEINFRA, sem danos ao meio ambiente, na forma prevista na legislação ambiental vigente;
- adotar de todas as medidas de segurança, em consonância com a Norma Regulamentadora nº 18 que trata das Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção, publicada através da Portaria GM nº 3.214 de 08 de junho de 1978 e posteriores alterações e atualizações publicadas através da Portaria DSST nº 02 de 20 de maio de 1992, das Portarias SSST nº 04 de 04 de julho de 1995, nº 07 de 03 de março de 1997, nº 12 de 06 de maio de 1997, nº 20 de 17 de abril de 1998 e nº 63 de 28 de dezembro de 1998, das Portarias SIT nº 30 de 13 de dezembro de 2000 e de 20 de dezembro de 2001, nº 13 de 09 de julho de 2002, nº 114 de 17 de janeiro de 2005, nº 157 de 10 de abril de 2007, nº 15 de 03 de julho de 2007, nº 40 de 07 de março de 2008 e nº 201 de 21 de janeiro de 2011, bem como com as demais legislações vigentes sobre segurança, medicina e higiene do trabalho;
- submeter os materiais a serem utilizados para inspeção pelo Município, antes de sua utilização;

Manter registro de sistema computacional (esse sistema de registro ficará permanente à disposição da SEINFRA, que poderá realizar a verificação dos controles a qualquer momento), em meio eletrônico, indicando com precisão, todos os serviços de intervenção no Sistema de Iluminação Pública, devendo ainda a cada mês entregar à SEINFRA, um relatório do registro das manutenções realizadas, que será assinado pelas duas partes, o qual deverá constar as seguintes informações, classificáveis por cada uma das equipes e das Regionais Administrativas do Município:

- data e a hora do pedido de intervenção;
- nome das pessoas que transmitiram e receberam a chamada;
- endereço, rua e número do poste cuja luminária sofreu intervenção;
- data e a hora da realização da intervenção;
- nomes das equipes que realizaram cada intervenção;
- a quantidade e descrição de cada item de material, ou equipamento, que foi utilizado em cada uma das intervenções;
- promover, dentro do processo de operação e manutenção das instalações, abordado neste TERMO DE REFERÊNCIA, a substituição de materiais e equipamentos par elidir todas as degradações ou deteriorações parciais ou completas das instalações ou de seus componentes do Sistema de iluminação do Município, que terceiros identificados ou não venham a causar, com danos diretos ou indiretos, atos de vandalismo ou outros acontecimentos;
- promover meios para assegurar o cumprimento das metas de otimização do Sistema de Iluminação Pública, conforme estabelecido neste Contrato;
- manter, em elevado nível de cortesia e eficiência, o relacionamento permanente com o Gestor do Contrato, com a Fiscalização da Contratante e os munícipes;
- assumir o ônus financeiro decorrente de falhas, omissões, defeitos de instalação e prejuízos outros derivados da má execução do Contrato;
- manter sistemática de informação, através de meio de comunicação adequado;
- responsabilizar-se, em relação a terceiros, por qualquer dano corporal e/ou material, quer seja decorrente, ou não, de suas ações ou omissões na execução do

A  


Contrato decorrente dos serviços estabelecidos este TERMO DE REFERÊNCIA, posto que lhe cabe a obrigação de assumir a responsabilidade pelos danos decorrentes da execução do Contrato, independentemente da existência de culpa ou dolo da sua parte, salvo se a Contratada provar que a culpa tenha sido exclusiva da Contratante ou da pessoa que sofreu o dano;

- assegurar à Contratante o direito de fiscalizar a acompanhar a execução dos serviços contratados, especialmente no que diz respeito ao cumprimento das metas de qualidade no gerenciamento do Sistema de Iluminação Pública, conforme previsto neste TERMO DE REFERÊNCIA;
- atender consulta sobre modificações que a Contratante pretenda executar nas instalações de iluminação pública, informando se a realização de tais modificações são compatíveis com os compromissos assumidos no Contrato, quais as eventuais - manter sistemática de informação, através de meio de comunicação adequado;
- responsabilizar-se, em relação a terceiros, por qualquer dano corporal e/ou material, quer seja decorrente, ou não, de suas ações ou omissões na execução do Contrato decorrente dos serviços estabelecidos este TERMO DE REFERÊNCIA, posto que lhe cabe a obrigação de assumir a responsabilidade pelos danos decorrentes da execução do Contrato, independentemente da existência de culpa ou dolo da sua parte, salvo se a Contratada provar que a culpa tenha sido exclusiva da Contratante ou da pessoa que sofreu o dano;
- assegurar à Contratante o direito de fiscalizar a acompanhar a execução dos serviços contratados, especialmente no que diz respeito ao cumprimento das metas de qualidade no gerenciamento do Sistema de Iluminação Pública, conforme previsto neste TERMO DE REFERÊNCIA;
- atender consulta sobre modificações que a Contratante pretenda executar nas instalações de iluminação pública, informando se a realização de tais modificações são compatíveis com os compromissos assumidos no Contrato, quais as eventuais implicações financeiras, devidamente justificadas que resultarão para a Contratante, bem como eventuais consequência relativas à aplicação dos dispositivos do presente TERMO DE REFERÊNCIA;
- envidar esforços junto aos órgãos do poder público em geral no sentido de realizar consulta sobre o que possa dificultar a execução dos serviços contratados, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, antes de apresentar o planejamento para aprovação da Contratante;
- promover a realização dos seus serviços de forma a que não ocorram desencontros com o planejamento elaborado pela Contratante, informando esta da necessidade de rever a sua programação, quando for o caso;
- manter sistema de comunicação via celular entre a sede dos serviços da Contratada, suas viaturas de apoio as equipes de trabalho e o setor competente da Contratante, permitindo assim maior agilidade nos atendimentos de urgência e Fiscalização;
- garantir ao longo da execução dos serviços a mobilização de veículos e pessoal destinados as equipes operacionais leve e pesado, conforme definido neste TERMO DE REFERÊNCIA;
- Garantir a substituição imediata de veículos e funcionários quando da indisponibilidade de algum destes.

A:  
[Assinatura manuscrita]  
[Rubrica]

## 15. VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato será de **06 (seis) meses**, contados a partir da expedição da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado nas condições impostas pela Lei Nº 8.666/93.

O prazo para início dos serviços será de até **15 (quinze) dias** contados da data de recebimento da respectiva Ordem de Serviço, prazo este que caso não seja cumprido implicará nas sanções previstas contratualmente.

A Ordem de Serviço só será expedida quando:

A Contratada entregar ao Contratante as Anotações de Responsabilidade Técnica - ART, conforme reza o Artigo 3º da Resolução nº 425/98 do CONFEA, que prevê que quaisquer serviços profissionais de engenharia ficam sujeitos à Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).

A Contratada deverá entregar ao Contratante o Cadastro específico do INSS - CEI, conforme reza o Artigo 429 da Instrução Normativa INSS/DC nº 100/2003.

## 16. VALOR DOS SERVIÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

O valor estimado para contratação é de **R\$ 2.956.970,65 (dois milhões, novecentos e cinquenta e seis mil, novecentos e setenta reais e sessenta e cinco centavos)**.

A Planilha Orçamentária teve como referência para sua elaboração as tabelas SINAPI/CE 05/2022 (com desoneração), ORSE 04/2022 (com desoneração) e SEINFRA 027.1.

Os serviços serão realizados na modalidade de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**. A remuneração mensal a ser paga pela Contratante, pelos serviços objeto desta licitação, será determinada em função dos recursos e serviços efetivamente realizados, inclusive a disponibilidade da equipe de gestão, considerando a prestação mensal dos serviços de melhorias, efficientização e expansão do sistema de iluminação pública de acordo com as ordens de serviço emitidas, conforme medição mensal, submetida à aprovação da Contratante.

O pagamento será realizado em moeda corrente nacional, por meio de ordem bancária, e ocorrerá até o **30º (trigésimo) dia**, contados do recebimento dos documentos de cobrança corretamente apresentados, referente à competência vencida, bem como apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Gestor do Contrato.

Em hipótese alguma será admitido pagamento de parcela diferente daquelas definidas neste TERMO DE REFERÊNCIA, em especial quanto a mobilização, instalação e desmobilização da Empresa contratada

O pagamento à Empresa contratada pela Contratante pelos serviços efetivamente prestados não se confunde com a obrigação da Empresa contratada do pagamento da remuneração aos seus empregados, cujo prazo é definido pela Consolidação das Leis Trabalhistas - CLT. Assim, não cabe alegação de que primeiro a Contratante deve pagar pelos serviços prestados para posteriormente a Empresa contratada efetivar o pagamento aos seus empregados.

## 17. REAJUSTE

A concessão de reajuste será avaliada na forma da Lei Federal nº 8.666/1993, com o objetivo de retratar a variação do custo de produção ou dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual.

A handwritten signature in blue ink is present at the bottom right of the page. To its right is a circular stamp, partially visible, containing the text 'COMISSÃO DE LICITAÇÃO' and some illegible numbers.



Ultrapassados 12 meses da data limite para apresentação da proposta, excluída a responsabilidade da contratada proponente pelo retardamento da execução do objeto contratual, os preços poderão ser reajustados, em periodicidade anual, utilizando-se os índices apurados pela variação do correspondente índice Nacional de Custo da Construção (INCC), fornecido pela Fundação Getúlio Vargas (FGV), dentre aqueles aplicáveis para cada item da planilha orçamentária, conforme fórmula a seguir:

$$R = V (I_m - I_o) / I_o$$

Onde:

R = valor do reajustamento;

V = valor a ser reajustado;

I<sub>o</sub> = índice de reajuste do mês anterior a data limite para apresentação da "Proposta Financeira";

I<sub>m</sub> = índice de reajuste do mês anterior ao da execução do serviço.

O termo inicial para apuração do percentual de reajuste será a data limite para a apresentação da proposta.

Quando ocorrer atraso na execução do objeto do contrato, por culpa exclusiva da licitante vencedora, o reajustamento será aplicado envolvendo exclusivamente os prazos de entrega do objeto definidos neste Instrumento.

No caso de atraso de pagamento por culpa da Contratada, o reajustamento será calculado somente até a data em que a obrigação deveria ter sido cumprida.

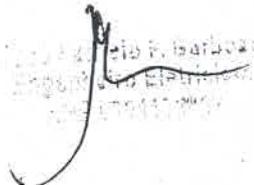
O reajustamento contratual será registrado por simples apostila, dispensada a celebração de aditamento.

#### **18. ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA**

I) As faturas correspondentes aos pagamentos efetuados com atraso ou com descontos por antecipações de pagamentos terão seus valores acrescidos ou descontados, calculados pela aplicação do IGPM do mês do evento, "pro rata tempore die", para o período verificado entre a data de vencimento no documento de cobrança e a data de seu efetivo pagamento.

II) A contagem do prazo estabelecido para pagamento, será interrompido no caso de incorreções na nota fiscal, reiniciando-se após sanadas as irregularidades, sem ônus para o CONTRATANTE.

**SENADOR POMPEU/CE, 20 DE JULHO DE 2022.**

  
João F. Barbosa  
Senador do Estado do Ceará

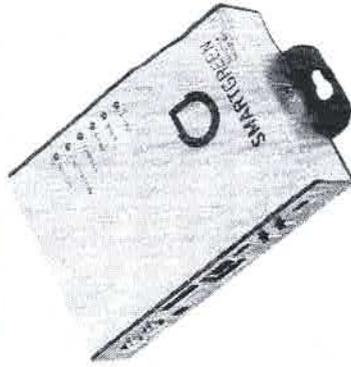


## ANEXO I.H – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS MATERIAIS

### FOTOS ILUSTRATIVAS

### ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS

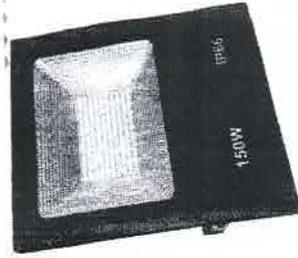
### MODEM CONCENTRADOR GPRS PARA TELEGESTÃO



**Modem concentrador GPRS 434 Mhz para sistema de Telemetria, para até 500 pontos**

Tensão de comando 220V-60Hz. 02 (dois) Contatos NA (normalmente aberto), Número de pólos: 2 (dois). Grau de Proteção IP55. Tomada base incorporada para relê fotoeletrônico. Acionamento magnético através de contactora. Suporte de fixação em aço carbono, zincado a fogo.

### REFLETOR LED



**Refletor simples LED 150W de potência, branco Frio, 6500k, Bivolt, marca Nitrolux ou similar**

Tensão de comando 220V-60Hz. 02 (dois) Contatos NA (normalmente aberto), Número de pólos: 2 (dois). Grau de Proteção IP55. Tomada base incorporada para relê fotoeletrônico. Acionamento magnético através de contactora. Suporte de fixação em aço carbono, zincado a fogo.

### LUMINÁRIAS CONVENCIONAIS

### BRAÇOS, NÚCLEOS E CRUZETAS PARA LUMINÁRIA/PROJETOR

BRUNO F. ALBUQUERQUE  
ENGENHEIRO DE LUMINÁRIAS  
RUBRICADO  
13/05/2007  
FIS  
M  
242

A. =

**ANEXO I.H – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS MATERIAIS**

**FOTOS ILUSTRATIVAS**

**ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS**



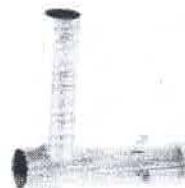
Braço para luminária padrão energisa 1 1/4" x 1,50 m



Braço Curvo em Aço Galvanizado a Fogo, com sapata de 48x2000mm DI ou similar



Braço para luminária padrão Energisa 3/4" x 3,00 m



Suporte de fixação em chapa de aço galvanizado, para 01 luminária, encaixe em poste com topo de Ø de 60,3mm externo, da Induspar ou similar

## ANEXO I.H – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS MATERIAIS

### FOTOS ILUSTRATIVAS

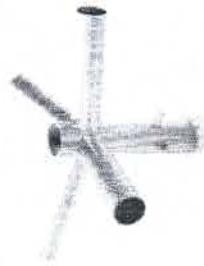
### ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS



Suporte de fixação em chapa de aço galvanizado, acabamento preto fosco, próprio para acoplar 02 luminárias decorativa, encaixe em poste reto com topo de Ø = 60,3mm externo, modelo NU-144/2, da REEME



Suporte de fixação em chapa de aço galvanizado, para 03 luminária, encaixe em poste com topo de Ø de 48mm/60,3mm externo, Codigo SUP03, da AMES ILUMINAÇÃO ou similar



Suporte de fixação em chapa de aço galvanizado, para 04 luminária, encaixe em poste com topo de Ø de 48mm/60,3mm externo, Codigo SUP04, da AMES ILUMINAÇÃO ou similar

### FERRAGENS

UNIVERSIDADE DE  
Fis JH4  
u  
Rubrica

SA

## ANEXO I.H – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS MATERIAIS

### FOTOS ILUSTRATIVAS

### ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS



Fita de aço inox largura 3/4". Para fixação de elementos de redes externas, através de um fácil sistema de fechamento.



Fecho dentado para fita de aço inox 3/4". Destinado a fixação de elementos de redes externas, através de um fácil sistema de fechamento.



Alça Pré formada de distribuição, para cabo multiplexado. Utilizada na ancoragem do condutor neutro nú ou revestido. Fabricada a partir de fios de aço galvanizados. Os fios de aço devem ser revestidos de alumínio e após a formação receber na parte interna um material abrasivo para melhorar o agarramento sobre o cabo.

Alça Pré formada para cabo multiplexado #16mm<sup>2</sup>. Conforme especificado.

Alça Pré formada para cabo multiplexado #25mm<sup>2</sup>. Conforme especificado.

Alça Pré formada para cabo multiplexado #35mm<sup>2</sup>. Conforme especificado.



Armação secundária de 01 (um) estribo. Galvanizado à fogo e com contrapino de inox.

Comprovado  
Fis  
945  
W  
Rubrica

A.:



## ANEXO I.H – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS MATERIAIS

FOTOS ILUSTRATIVAS	ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS
	<b>Conector para Haste de Aterramento tipo Copperweld de diâmetro 5/8"</b> . Alta condutibilidade elétrica e resistência à corrosão. Conexão por aperto.
	<b>Cabos de cobre nú para sistema de aterramento.</b> Cabos de cobre nú eletrolítico nas têmpera meio duro. Encordoamento classe 2A (10 a 50 mm <sup>2</sup> )
	Cabos de cobre nú #10mm <sup>2</sup> . conforme especificação acima.
	Cabos de cobre nú #16mm <sup>2</sup> . conforme especificação acima.
	Cabos de cobre nú #25mm <sup>2</sup> . conforme especificação acima.
	<b>Grampo de Terra Duplo haste/Cabo.</b> Grampo com com Parafuso tipo "U", fabricado em Liga de Cobre. Alta condutibilidade elétrica e resistência à corrosão. Conexão por aperto. Fácil aplicação com uso de ferramenta. Fixação em hastes de aterramento bitola 5/8" e cabos de cobre nú de #10mm <sup>2</sup> à #25mm <sup>2</sup> .
	<b>Conector de derivação #16mm<sup>2</sup> à #25mm<sup>2</sup>.</b> Utilizado para um Condutor CA/Cu. Permite a conexão de estrutura/chapa a condutores de aterramento, fixação vertical parede. Alta condutibilidade elétrica e resistência à corrosão. Conexão por aperto. Permite conexão bimetálica. Fabricado em liga de cobre, estanhado.
<b>CABOS</b>	
Cabo flexível de Cobre, #1,5mm <sup>2</sup> , 750V	



## ANEXO I.H – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS MATERIAIS

### FOTOS ILUSTRATIVAS

### ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS

Cabo flexível de Cobre, #2,5mm<sup>2</sup>, 750V

Cabo flexível de Cobre, #4mm<sup>2</sup>, 750V

Cabo flexível de Cobre, #6mm<sup>2</sup>, 750V

Cabo PP #2x2,5mm<sup>2</sup>, 750V

Cabo PP #3x2,5mm<sup>2</sup>, 1kV

Cabo PP #3x4mm<sup>2</sup>, 1kV

Cabo PP #3x6mm<sup>2</sup>, 1kV

Cabo de Cobre singelo #10,0 mm<sup>2</sup>, 1kV

Cabo de Cobre singelo #16,0 mm<sup>2</sup>, 1kV

Cabo de Cobre singelo #25,0 mm<sup>2</sup>, 1kV

Cabos Isolados Multiplexados #3x25mm<sup>2</sup> + 25 - 1kV

Cabos Isolados Multiplexados #2x25mm<sup>2</sup> - 1kV

### ACIONAMENTO E PROTEÇÃO

*Handwritten signature and initials:*  
JLH  
u

## ANEXO I.H – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS MATERIAIS

### FOTOS ILUSTRATIVAS

### ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS

**Relé Fotoelétrico Eletrônico NF para iluminação Pública.** 3 pinos. resiste ao calor, com acabamento em policarbonato e alta resistência a radiação UV. Garantia mínima de 05 (cinco) anos.

- Contato NF (normalmente fechado)  
305V.

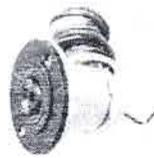
-Potência: 1.000 W / 1.800VA.

-Padrão ABNT, norma NBR-5123

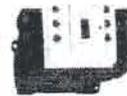
-Grau de proteção IP67



**Base para Relé Fotoelétrico.** Contato 10A (dez amperes) em 220V. Tensão: 220V. Suporte de Fixação em aço com acabamento galvanizado a fogo. Grau de Proteção: IP54. Garantia mínima de 05 (cinco) anos.



**Contactador tripolar, bobina de acionamento 220VAC/60HZ.** Contatos principais dimensionados para no mínimo 40A (quarenta amperes) cada contato. 02 (dois) contatos auxiliares, sendo 01 NA + 01 NF. Método de fixação: Por parafuso e trilho DIN 35 mm.



COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Fls 249  
4  
Rubrica

A.: